

LEI Nº. 1546/PMF/18

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI O PRESENTE INSTRUMENTO NO PLACAR DESTA PREFEITURA, MEDIANTE A FIXAÇÃO DE SEU INTEIRO TEOR, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS E LEI 8666 DE 21/06/1993.

FIRMINÓPOLIS - GO 26/11/2018
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

“INSTITUI SÍMBOLO NACIONAL DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL NAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta lei estabelecido que todas escolas publicas municipais, tem que obrigatoriamente reunir todos os alunos e corpo docente, para cantar diariamente o Hino Nacional.

Parágrafo 1º - O Hino Nacional será cantado no primeiro horário de cada turno.

Parágrafo 2º - A regulamentação desta lei e pela melhor aplicação da mesma, será feita através de portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e seis (26) dias do mês de Novembro de 2018.


JORGE JOSÉ DE SOUZA
Prefeito